
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 278/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Gratificação Anual Permanente de Valorização aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Olivedos/PB, a gratificação anual permanente de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, a fim de valorização do trabalho destes servidores.

Parágrafo Único. Não haverá distinção entre Agentes efetivos e contratados por excepcional interesse público.

Art. 2º É obrigatório o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Olivedos, de todos os ACS e ACE e também no CNES do Ministério da Saúde.

Art. 3º O valor da Gratificação será de 01 (um) salário do cargo, na forma do piso.

Parágrafo Único. Tal Gratificação será paga anualmente em uma ou duas parcelas, a depender de acordo da classe com o Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei ocorrerão totalmente por conta do Município, de forma independente do repasse federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:6AA104CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/02/2022. Edição 3050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>